



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72, DE 10 DE MAIO DE 2016

Revogar a Instrução Normativa nº 006, de 01 de outubro de 2008, que define as normas e procedimentos para utilização dos Sistemas Móveis.

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, inciso X, e 104, incisos X e XV, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375 de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicado no Diário Oficial da União nº 150, de 06 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO as espécies, hierarquia, competência, estruturação, procedimentos, publicação, pesquisa, alteração e consolidação dos administrativos de caráter normativo no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, disciplinados pela Instrução Normativa nº 11, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e orientar os policiais rodoviários federais para a correta utilização dos módulos dos Sistemas Móveis; e

CONSIDERANDO o disposto nos processo nº 08650.011936/2016-99,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 006, de 01 de outubro de 2008, da Coordenação-Geral de Operações.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO VIEIRA FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **CIRO VIEIRA FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Operações**, em 12/05/2016, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278756** e o código CRC **4443108E**.



Referência: Processo nº 08650.011936/2016-99



SEI nº 1278756